



## **Prefeitura Municipal de Serra Azul**

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179  
CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

### **LEI Nº 1.371 DE 12 DE ABRIL DE 2017**

*"Dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial e dá outras providências."*

**AUGUSTO FRASSETTO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA AZUL, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

**Faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$99.970,00 (noventa e nove mil, novecentos e setenta reais) decorrentes recurso de Emenda Parlamentar com o objeto para aquisição de equipamento e material permanente.

**Artigo 2º** O Convênio que trata o artigo anterior é o de n. 30520019, com o Ministério da Saúde, para as Unidades: Maria Rita de Jesus Queiroz, Unidade Mista Leôncio do Nascimento de Serra Azul, conforme proposta de aquisição de equipamento/ material permanente n. da proposta 14071.347000/1160-01, cópia em anexo.

**ÓRGÃO: 020603 – SAÚDE**

Unidade Orçamentária: 10 301 0120 1006

Projeto e Ação – Aquisição de Equipamento/Material Permanente

Ficha 163 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 99.970,00

Repasso do Ministério da Saúde: R\$99.970,00

**Artigo 3º** Os valores dos créditos referidos no artigo 1º serão cobertos com recursos provenientes do repasse do respectivo convênio formalizado pelo respectivo ente conveniado e Prefeitura Municipal de Serra Azul.

**Artigo 4º** Fica o Executivo municipal autorizado a proceder às devidas inclusões e demais alterações nos anexos das leis nº: 1.228/13 de 10 de dezembro de 2013, que aprovou o plano plurianual do município para o quadriênio 2014-2017 e bem assim a de nº 1362, de 07 de dezembro de 2016 que aprovou as diretrizes orçamentárias do município para o exercício corrente e Lei orçamentária nº 1361, de 07 de dezembro de 2016.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação salvo disposições em contrário.

Serra Azul, 12 de abril de 2017.

**Augusto Frassetto Neto**  
**Prefeito Municipal**

